

processual de existência e validade. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto. 3) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 4) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). 5) Cumprido o item 2, além de comunicação on-line para o Banco Central a ser providenciado pela serventia, servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão falido nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; Banco Bradesco S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Lara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL UNIÃO FEDERAL - Alameda Santos, 647 - 01419-001 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar Sé - 01017-000 São Paulo SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. 6) Caso não seja cumprido o item 1 o processo será extinto. Com o cumprimento do item 1, outras determinações serão feitas em complementação desta sentença. 7) Intime-se o Ministério Público. P.R.I.C. FAZ SABER, AINDA, que a relação de credores está assim representada: CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (Art. 83, III): PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN-PREV) R\$168.028,98; PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) R\$109.935,03; TOTAL GERAL: R\$277.964,01. Nos termos do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. As habilitações e divergências deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico ajempreitera@deloitte.com. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Capital, do Estado de São Paulo. Processo nº 1123297- 91.2018.8.26.0100. Falência de STUDIO ENARQ EMPREITEIRA LTDA., CNPJ/MF nº 04.620.785/0001-56. Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, representada pelo Sr. Luis Vasco Elias, administradora judicial nomeada na falência de Studio Enarq Empreiteira Ltda., COMUNICA aos credores e demais interessados, nos termos do art. 22, inciso III, letra a, da Lei 11.101/2005, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, em seu escritório sito na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, 4º ao 12º andar Golden Tower, 04711-130 São Paulo SP, tel: (11) 5186-6080/5186-1151, endereço eletrônico ajempreitera@deloitte.com, para todas e quaisquer informações pertinentes ao feito. Nada mais. São Paulo, 12 de dezembro de 2019

EDITAL QUADRO GERAL DE CREDITORES, (ART. 18, DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE WARO COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.013.817/0001-43. PROCESSO Nº 0335687-44.2009.8.26.0100.

O Doutor Tiago Henriques Papaterra Limongi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER que, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar (em especial os credores), expedido nos autos da FALÊNCIA DE WARO COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., que, após julgamento dos incidentes de créditos, no processo nº 0335687-44.2009.8.26.0100, em trâmite perante a Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, determinou-se a publicação do quadro geral de credores que trata o art. 18 da LRF, cujos credores, respectivos créditos e classes, seguem da maneira a seguir. Classe III Créditos Tributários: Fazenda Nacional: R\$ 190.020,21. TOTAL CLASSE III: R\$ 190.020,21. Classe VI Créditos Quirografários: Advance Embalagens Ltda: R\$ 612,48; Art Tech Indústria e Comércio e Toldos Ltda: R\$ 8.000,00; Athenabanco Fomento Mercantil Ltda: R\$ 34.579,95; Avery Dennison do Brasil Ltda: R\$ 25.684,54 ; Banco Bradesco S/A: R\$ 145.548,47; Banco do Brasil S/A: R\$ 236.684,22; Banco Itaú S/A: R\$ 107.644,46; Banco Santander S/A: R\$ 1.027.293,09; Caixa Economica Federal: R\$ 104.962,04; Claudia Ardenghi Baltazar ME: R\$ 973,87; Colacril Produtos Adesivos Ltda: R\$ 11.034,15; Comala Aparelhos Elétricos LTDA: R\$ 1.032,48; D'ramires Consultoria de Imóveis S/C Ltda: R\$ 32.883,24; Display Filadelfia: R\$ 850,00; EBR IND. Gráfica e Benef. Papeis: R\$ 321,30; Expotri Pedestais e Expositores: R\$ 416,28; Hellermann Tyton Ltda: R\$ 3.193,32; Itamar Oliveira Nascimento: R\$ 3.022,92; Lorenzo de Souza: R\$ 3.841,87; Luana Comercial de Revestimentos Plásticos LTDA: R\$ 7.856,50; Mepan Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho: R\$ 80,28; Metalurgica Rocama: R\$ 1.575,00; Metric Comercial LTDA-ME: R\$ 448,40; Minalex Ind.Com.de Alumínio LTDA: R\$ 887,50; Mix São Paulo Distribuidora de Plásticos LTDA.: R\$ 15.711,48; Piatto D'oro Com. e Serv. de Refeições LTDA: R\$ 12.000,00; Pierplast Indústria e Comércio Ltda: R\$ 67,41; Plavitec Ind Com. de Adesivos Ltda: R\$ 19.204,23; Polysack Indústria Ltda: R\$ 16.653,32; Presto Comunicação Visual: R\$ 1.600,00; Revestsul Ind de produtos químicos Ltda: R\$ 1.901,49; RT Assessoria Empresarial S/C Ltda: R\$ 8.211,52; Sansuy do Nordeste S.A. Ind.de Plásticos: R\$ 22.533,62; São Paulo Alpargatas S/A: R\$ 347.197,39; Telecomunicações de São Paulo - Telesp R\$ 5.800,58; Transportadora Gamper Ltda: R\$ 350,00; Tresse Indústria e Comércio de Trançados: R\$ 580,00;

Triangulo Screen Brindes LTDA: R\$ 3.728,00; Vulcan Material Plástico LTDA: R\$ 26.404,33; World Sign do Brasil Ltda: R\$ 4.651,41. TOTAL CLASSE VI: R\$ 2.246.021,14. Classe VII Créditos Subquirografários: Fazenda Nacional: R\$ 26.251,52. TOTAL CLASSE VII: R\$ 26.251,52. TOTAL GERAL: R\$ 2.462.292,87. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. São Paulo, 03 de dezembro de 2019.

Varas da Família e Sucessões Centrais

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PEDRO MANDARINI LAGO, REQUERIDO POR SILVIA CRISTINA MANDARINI LAGO E VAGNER LAGO - PROCESSO Nº1120959-47.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/11/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO MANDARINI LAGO, CPF 481.113.738-80, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeados como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Silvia Cristina Mandarini Lago e o Sr. Wagner Lago. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2020.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1124310-91.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Ana Luiza Boulos Ribeiro Nobre Franco e Marco Vinicius Collado Nobre Franco e , por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento de Comunhão Parcial de Bens para Separação Total de Bens . O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SILVESTRE FERREIRA BRETAS, REQUERIDA POR LOURDES FERREIRA BRETAS - PROCESSO Nº 1065747-41.2018.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/04/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de SILVESTRE FERREIRA BRETAS, brasileiro, casado, sem profissão definida, RG 10310921-3, CPF 689.351.458-15, com endereço à Rua Capitão Lorena, 300, Casa 4, Vila Invernada, CEP 03350-080, São Paulo - SP, nascido em 31/12/1950, em Coimbra, MG, filho de Celestino Ferreira Bretas e de Olivia Antonia Fonseca, portador de Transtorno Mental Orgânico (CID 10 F06.8) Pós Traumatismo Cranio Encefálico, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe curadora LOURDES FERREIRA BRETAS, brasileira, casada, aposentada, RG 9412907-1, CPF 198.570.768-31, com endereço à Rua Capitão Lorena, 300, Casa 4, Vila Invernada, CEP 03350-080, São Paulo SP.

O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo - SP, aos 15 de abril de 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1074942-16.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum Cível movida por Sara Ajlyakin, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, para alteração do regime de bens do casal, passando do atual comunhão parcial para o de separação total de bens. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de março de 2020.

7ª Vara da Família e Sucessões

PROCESSO 1113647-20.2018.8.26.0100 EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA - Estando nos autos confirmando o desaparecimento de Maria José Moreira Lima e de Tomaz Pereira Lima, há mais de 20 anos, nos moldes do artigo 1159 do Código de Processo Civil, declaro a ausência do requerido, o que faço, inclusive para os fins previdenciários. Nomeio ao